



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02/04

Altera o Capítulo V do Regimento do Conselho Universitário, que dispõe sobre as Comissões Permanentes do referido Conselho.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações extraídas das sessões realizadas em 05.02.2004 e 15.03.2004,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Capítulo V do Regimento do Conselho Universitário, que passa a ter a seguinte redação:

"Das Comissões

Art. 18 Haverá seis Comissões Permanentes no Conselho Universitário, às quais compete, conforme o caso, decidir conclusivamente, elaborar estudos, emitir pareceres ou apresentar proposições sobre os assuntos da competência desse Conselho.

§ 1º O Conselho poderá eleger Comissões Especiais sempre que o assunto submetido à sua deliberação o exigir.

§ 2º Se o assunto, por sua natureza, não se enquadrar nas competências de uma das Comissões Permanentes e o seu estudo por uma Comissão Especial por dispensável, poderá o Presidente do Conselho designar, rotativamente, um Relator para opinar sobre a matéria.

Art. 19 As Comissões Permanentes do Conselho Universitário, renominadas e reconstituídas, respectivamente, em 05.02.2004 e 15.03.2004, terão as seguintes nomenclaturas e composições:

I - Comissão de Normas e Recursos:

- a) seis (6) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) um representante estudantil do Conselho Universitário.

II - Comissão de Títulos Honoríficos:

- a) quatro (4) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) um representante estudantil do Conselho Universitário.

III - Comissão de Patrimônio e Espaço Físico:

- a) seis (6) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) um representante estudantil do Conselho Universitário.

IV - Comissão de Orçamento e Finanças:

- a) seis (6) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) um representante estudantil do Conselho Universitário.

V - Comissão de Política de Pessoal e Modernização Administrativa

- a) quatro (4) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) um representante estudantil do Conselho Universitário;
- c) dois representantes dos servidores técnico-administrativos no Conselho Universitário.

VI - Comissão de Assuntos Acadêmicos e Estudantis:

- a) três (3) docentes, diretores de Unidades Universitárias;
- b) o representante docente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão junto ao Conselho Universitário;
- c) dois (2) docentes, membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) um representante estudantil do Conselho Universitário.

§ 1º O representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão junto ao Conselho Universitário será membro nato dessa Comissão.

§ 2º O mandato dos dois docentes membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na Comissão de Assuntos Acadêmicos e Estudantis será de dois (2) anos, podendo haver recondução por uma vez.

Art. 20 As Unidades Universitárias serão representadas nas Comissões Permanentes pelos seus Diretores, na condição de titulares, e pelos seus Vice-Diretores, na qualidade de suplentes.

Art. 21 O mandato de cada Unidade Universitária nas Comissões Permanentes será de dois (2) anos, podendo haver recondução por uma vez.

Art. 22 Cada Comissão elegerá seu Presidente, ao qual compete distribuir os papéis ou assuntos pendentes de estudo e designar, rotativamente, o Relator entre os seus membros.

Art. 23 Cada Comissão se reunirá, no mínimo, uma vez por mês e deliberará por maioria de dois terços dos votos.

§ 1º Os trabalhos das Comissões serão secretariados por servidor técnico-administrativo para esse fim designado e deles se lavrará a ata.

§ 2º Os pareceres aprovados pelas Comissões deverão ser encaminhados à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores a tempo de serem distribuídos aos Conselheiros juntamente com o convite para a reunião plenária em cuja ordem do dia constar a matéria.

Art. 24 Submetido o parecer à deliberação do plenário do Conselho, poderá qualquer de seus membros pedir vista ao processo, pelo prazo máximo de três (3) dias úteis.

Parágrafo único. Os pedidos de vista a processos constarão, obrigatoriamente, do primeiro ponto de pauta da sessão subsequente do Conselho Universitário.

Art. 25 À Comissão de Normas e Recursos, composta de sete (7) membros, compete:

I - emitir parecer sobre quaisquer modificações propostas para o Estatuto e para o Regimento Geral da Universidade;

II - emitir parecer sobre os Regimentos do Conselho de Curadores, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Conselho Social de Vida Universitária, da Reitoria, de cada uma das Unidades de Ensino, dos Órgãos Suplementares e sobre qualquer proposta de modificação apresentada para os mesmos;

III - emitir parecer sobre instruções, normas e regulamentos que sejam submetidos à apreciação do Conselho Universitário;

IV - deliberar sobre aplicação de penalidades;

V - deliberar sobre assuntos relacionados com interpretação dos instrumentos de ordem legal;

VI - apreciar, conclusivamente, os recursos encaminhados ao Conselho, à exceção daqueles contra decisão do Reitor, os quais serão submetidos à deliberação do plenário do Conselho, em processo instruído com parecer da Procuradoria Jurídica e dessa Comissão;

VII - deliberar sobre questões omissas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 26 À Comissão de Títulos Honoríficos, composta de cinco (5) membros, compete apreciar, conclusivamente, as indicações de concessão de títulos de Professor Emérito e de Professor Honorário e emitir parecer em processo de indicação de título de Doutor *Honoris Causa*.

Art. 27 À Comissão de Patrimônio e Espaço Físico, composta de sete (7) membros, compete:

I - propor, analisar e avaliar diretrizes de política patrimonial e de ordenamento do espaço físico;

II - analisar e avaliar, continuamente, os bens patrimoniais;

III - emitir parecer em planos e projetos que implique ampliações e construções, aquisição e alienação de bens patrimoniais;

IV - emitir parecer sobre planos e projetos urbanísticos elaborados pela Universidade;

V - analisar e avaliar diretrizes de uso do solo e ocupação das edificações nos *campi* universitários.

Art. 28 À Comissão de Orçamento e Finanças, composta de sete (7) membros, compete:

- I - propor diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária;
- II - acompanhar a elaboração e execução do orçamento;
- III - emitir parecer sobre a Prestação de Contas da Universidade;
- IV - fixar e atualizar taxas a serem cobradas;
- V - propor critérios para distribuição de recursos pelas Unidades/Órgãos;
- VI - propor medidas e emitir parecer sobre questões econômico-financeiras do interesse da Universidade.

Art. 29 À Comissão de Política de Pessoal e Modernização Administrativa, composta de sete (7) membros, compete:

- I - propor diretrizes de política de pessoal e de modernização administrativa;
- II - propor e emitir parecer em programas de seleção, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico-administrativo;
- III - emitir parecer em planos de lotação e redistribuição de servidores técnico-administrativos;
- IV - propor medidas ou emitir parecer em relação a proposições que visem à constante melhoria e agilização das rotinas administrativas.

Art. 30 À Comissão de Assuntos Acadêmicos e Estudantis, composta de sete (7) membros, ressalvadas as estritas competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

- I - propor diretrizes gerais de políticas acadêmicas;
- II - elaborar estudos e emitir parecer em programas de seleção, capacitação, aperfeiçoamento e regime de trabalho de pessoal docente;
- III - propor critérios de definição de prioridades para aquisição de equipamentos e modernização de bibliotecas e laboratórios."

Art. 2º Ficam renumerados os demais artigos do Regimento do Conselho Universitário, a partir do Capítulo VI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 15 de março de 2004.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor